

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2023

Gabinete da Presidência

ESTABELECE A PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ROSÁRIO – MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RACHID JOÃO SAUAIA, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Rosário – MA, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a **PROCURADORIA DA MULHER** no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Rosário – MA, com o objetivo de promover ações, projetos e iniciativas que visem garantir os direitos das mulheres, prevenir a violência de gênero e promover a equidade nas políticas públicas.

Artigo 2º - Nomeadas pela Presidência da Câmara Municipal de Rosário – MA, a Procuradoria da Mulher será composta pela Procuradora da Mulher e poderá contar com suas respectivas Procuradoras Adjuntas, devendo, obrigatoriamente, contar com vereadoras **em exercício**.

Parágrafo único: o mandato da Procuradora da Mulher se estenderá até 31/12/2023.

Artigo 3º - Compete à Procuradoria da Mulher do Poder Legislativo de Rosário – MA:

I. Receber, examinar e encaminhar denúncias de violência de gênero, discriminação e outras violações dos direitos das mulheres;

II. Propor medidas, projetos e ações que visem a promoção da igualdade de gênero e a defesa dos direitos das mulheres;

III. Realizar campanhas de conscientização e mobilização sobre temas relacionados aos direitos das mulheres;

IV. Colaborar na elaboração de políticas públicas que tenham impacto direto ou indireto na vida das mulheres;

V. Manter diálogo constante com organizações da sociedade civil e movimentos feministas, buscando subsídios para o aprimoramento das ações da Procuradoria;

VI. Realizar relatórios periódicos sobre suas atividades e apresentar recomendações ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 4º - Durante a Semana de Combate à Violência Doméstica, o Poder Legislativo Municipal de Rosário – MA deverá incentivar as sessões temáticas, com a apresentação de projetos e a discussão de propostas que visem o aprimoramento da legislação e das políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da violência doméstica no município.

Artigo 5º - O Poder Legislativo Municipal de Rosário – MA, por meio de seus canais oficiais, deverá promover a divulgação ampla e adequada desta norma, utilizando-se de meios de comunicação, redes sociais e outros canais disponíveis para alcançar o maior número de pessoas possível.

Artigo 6º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade até 31/12/2023.

Artigo 7º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 29 de agosto de 2023.

RACHID JOÃO SAUAIA

Presidente da Câmara Municipal de Rosário – MA.

Biênio 2023/2024.